



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 107 DE 23 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação dos
Membros do Conselho Municipal do
Meio Ambiente no âmbito do Município
de Muqui - ES.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei ¹Orgânica Municipal;

Considerando o ingresso da Nova Gestão (2025/2028) ao governo desta municipalidade e consequente necessidade de atualização no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM;

Considerando fidelidade na Nova Gestão (2025/2028) às diretrizes legais e principiológicas, destacando por oportuno as determinações da Lei Municipal nº 846 de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, **criado** pela Lei Municipal nº 846/2021 no âmbito desta municipalidade, será constituído por conselheiros que formarão o colegiado nos termos do caput, §1º e § 2º do artigo 4º da Lei supracitada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, com observância às diretrizes quanto à representatividade, titularidade e suplência, compor-se-á pelos seguintes Representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 5º inciso I da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Priscila Durant Binott.**
- b. Suplente: **Mariângela da Silva Siqueira.**

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 5º inciso II da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Wesley de Oliveira Salucci.**
- b. Suplente: **Junior Cesar Xavier.**

¹<https://muqui.camarasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/O/O11990.pdf>



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 5º inciso III da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Cláudia Batista Ferreira.**
- b. Suplente: **Sônia Maria Mendonça.**

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 5º inciso IV da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Maria de Lourdes Medeiros Inacio.**
- b. Suplente: **Roberto Carlos Livio Carrari.**

V – Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, nos termos do art. 5º inciso VI da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Heber Cruz Lima.**
- b. Suplente: **Tássio da Silva de Souza.**

VI – Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, nos termos do art. 5º inciso VII da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Cristiano de Oliveira.**
- b. Suplente: **Gabriel Marcos Vieira Oliveira.**

VII – Representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, nos termos do art. 5º inciso VIII da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Guilherme Carneiro de Mendonça.**
- b. Suplente: **Marcos Paulo Rodrigues de Almeida.**

VIII – Representante da Companhia Espírito-santense de Saneamento - CESAN, nos termos do art. 5º inciso IX da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Laudes Guarnier Fim.**
- b. Suplente: **Willian Andrião Ventrorm.**

IX – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Muqui - ACE, nos termos do art. 5º inciso X da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Nazir Gama Bullus.**
- b. Suplente: **Fernanda Leal da Silva Schiavo.**

X – Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Muqui, nos termos do art. 5º inciso XI da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: **Eleno Elias Moreno Prúcoli.**
- b. Suplente: **Victor de Almeida Silva Andrade.**



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

XI – Representante do Monumento Natural Serra das Torres – MNST / Associação da Fortaleza, nos termos do art. 5º inciso XII da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: Luiz Angelo Bettero.**
- b. Suplente: Antonio Guilherme Guiotto.**

XII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Muqui, nos termos do art. 5º inciso XIII da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: Nilson de Abreu.**
- b. Suplente: Fernanda de Paula de Oliveira Medeiros.**

XIII – Representante do Sindicato Rural de Muqui, nos termos do art. 5º inciso XIV da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: Marcos Antônio Almeida Rodrigues.**
- b. Suplente: José Antônio Prúcoli.**

XIV – Representante da Associação de Moradores do Meio Urbano, nos termos do art. 5º inciso XV da Lei nº 846/2021:

- a. Titular: Tiago Francisco Gualandi Mendel.**
- b. Suplente: Leonan de Freitas Xavier.**

XV – Representantes de Associações Comunitárias Rurais e/ou de Produtores Rurais / Agricultores Familiares / Assentados da Reforma Agrária de Muqui (Produtor Rural/Agricultor Familiar/Assentado da Reforma Agrária, Morador de Comunidade Rural), nos termos do art. 5º inciso XVI da Lei nº 846/2021:

Parágrafo 1º Representantes da Associação de Desengano:

- a. Titular: José Augusto Pruculi.**
- b. Suplente: Josué de Castro Corrêa.**

Parágrafo 2º Representantes da Associação Santa Rita:

- a. Titular: Urias Ramos Santana.**
- b. Suplente: Sebastião Becigo.**

Parágrafo 3º Representantes da Associação Monte Alegre:

- a. Titular: Elisangela Aparecida Terezoni.**
- b. Suplente: Eliene de Souza R. de Almeida.**

Art. 3º Deixa de nomear Representante do Ministério Público Estadual em razão da ausência da indicação pleiteada com fundamento no 5º inciso V da Lei nº 846/2021;



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041 de 02 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Muqui, ES, 23 de abril de 2025.

Sergio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 23/04/2025

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças